



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 164/15-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 40/2015

DOCREC
284/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 07/2015, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da distribuição de medicamentos para tratamento da doença pulmonar obstrutiva crônica – DOC.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Req CAP 40-15

Protocolo Legislativo - 589.22
15115 07/04/2015 01:13:44

Folha de Informação nº 138

Do Processo 2013-0.076.126-8

em 25/03/2015

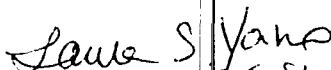
SMS.G
Euripedes Balsanufu Carvalho
Assessor Parlamentar

CÓPIA

Os medicamentos para tratamento de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos – Remume, uma vez que no SUS, conforme a Resolução SS nº 278/2007, que aprovou o Protocolo para Tratamento dos portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC do Estado de São Paulo e a Portaria SAS/MS nº609/2013, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – DPOC do Ministério da Saúde, contemplam a dispensação de medicamentos para o tratamento da DPOC. Estes medicamentos são distribuídos por intermédio das Farmácias de Medicamentos Especializados (FME)". Nota Técnica GAF/CCTIES nº 02, de 12 de março de 2014, disponível em:
http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/notas-tecnicas/nota_tecnica_02_assist_fram_2014.pdf

Diante do exposto, a responsabilidade da dispensa de medicamentos para o tratamento da DPOC é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Atenciosamente,


RF 7547358

Área Técnica de Assistência Farmacêutica
SMS-G

Folha de informação nº 139.

Do Processo nº 2013.0.076.126-8 em 25.03.2015

a) 
William Hélio e Souza
Rf:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador Mario Covas Neto

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações relativas à falta de medicamentos no AMA Maria Zélia.

A
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

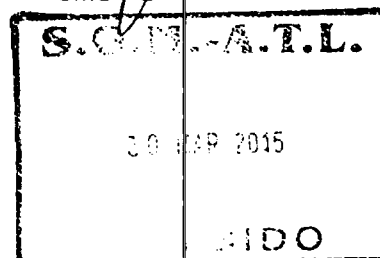
CÓPIA

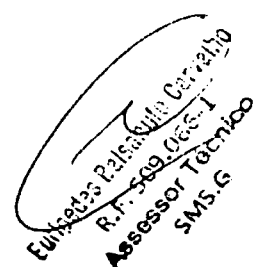
Em atendimento à Solicitação de V. Sra., segue o presente com as informações prestadas pela **Área Técnica de Assistência Farmacêutica da Coordenação da Atenção Básica**, juntadas às fls. 138.

São Paulo, 25 de março de 2015.


Cormarie Guimarães Perez
Chefe de Gabinete
SMS - G

EBC/whs




Eunice da Paes
Rf: 509.066-1
Assessor Técnico
SMS-G